



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Senador Levindo Coelho, Nº 735 - Bairro Oséas Maranhão - CEP 36506-130 - Ubá - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 14 / 2026 - TJMG 1ª/UBA - COMARCA/UBA -  
DIREÇÃO DO FORO**

Suspende o expediente forense presencial, o expediente extrajudicial e os prazos processuais na Comarca de UBÁ/MG, em razão das fortes chuvas que atingem o município, e dá outras providências.

O(A) Doutor(a) FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR, Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de UBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município de UBÁ/MG na noite do dia 23/2/2026 e na madrugada do dia 24/2/2026, com acumulados superiores a 170 mm em apenas três horas e meia, ocasionando grande destruição de edificações privadas, de edificações públicas, de vias públicas, inclusive pontes, o que dificulta ou impede o deslocamento, com segurança, de magistrados, servidores, jurisdicionados e demais usuários do serviço judiciário;

CONSIDERANDO que, embora não tenha havido novas precipitações com grande volume de água, as ruas da cidade e diversas pontes estão interditadas, tomadas por objetos danificados (carros, caminhões, móveis, máquinas etc.) demandando atuação intensiva das equipes de limpeza, de resgate e de obras;

CONSIDERANDO que o fluxo de pessoas pelas ruas dificulta o trabalho das equipes especializadas nos serviços de limpeza, resgate e obras, além de gerar risco de colisão, especialmente com veículos de grande porte, como caminhões e máquinas pesadas;

CONSIDERANDO a interrupção do serviço de fornecimento de água, o que atrasa, notadamente, os trabalhos de limpeza, de desobstrução e de reconstrução de vias;

CONSIDERANDO o decreto municipal de estado de calamidade pública no município de Ubá;

CONSIDERANDO o reconhecimento público dos governos estadual e federal do referido estado de calamidade;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 7.675, de 24 de fevereiro de 2026, que suspendeu atividades educacionais na modalidade presencial, no Município de Ubá, em razão do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o estado de grande desordem do tráfego viário no município, com veículos e pessoas circulando pelas ruas, onde é possível, sem mão e contramão, faixa de pedestres, ciclovia e calçada;

CONSIDERANDO a permanência do alerta extremo da Defesa Civil para que se evite transitar pelas ruas, permanecendo em local seguro;

CONSIDERANDO ofício da Diretoria da 30ª Subseção de Ubá da OAB/MG, por meio do qual requereu a prorrogação da suspensão de audiências, de prazos e de todos atos processuais até sexta-feira 27/02/2026, haja vista o cenário, após grande temporal que atingiu a cidade de Ubá;

CONSIDERANDO a disciplina sobre suspensão de expediente e prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam SUSPENSOS o expediente forense EXTERNO e os prazos processuais na Comarca de UBÁ/MG, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, em razão das consequências do maior alagamento da história do Município de Ubá.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nas datas indicadas no caput, tanto em meio físico quanto eletrônico, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

§ 2º A suspensão do expediente forense de que trata o caput implica o fechamento das dependências físicas do Fórum da Comarca de UBÁ/MG, ressalvado o atendimento das medidas urgentes, na forma desta Portaria.

Art. 2º As medidas de natureza urgente deverão ser distribuídas e encaminhadas regularmente ao gerente de Secretaria na própria comarca e apreciada pelo Juiz de Direito da Unidade Judiciária competente.

Art. 3º Eventuais audiências, sessões de julgamento perante o Tribunal do Júri, perícias e demais atos presenciais designados para os dias de 26 e 27 de fevereiro de 2026 ficam automaticamente adiados, devendo ser redesignados pela serventia responsável, com a devida intimação das partes e advogados, tão logo o expediente retorne à normalidade.

Art. 4º Os servidores, estagiários e colaboradores lotados nas Unidades Judiciárias e setores administrativos ficam dispensados do registro de ponto presencial, devendo realizar suas atividades na referida data em regime de teletrabalho, mediante autorização e acompanhamento da chefia imediata, mantendo-se, quando houver condições técnicas e de conectividade, o atendimento pelos meios eletrônicos disponibilizados, tais como telefone, e-mail institucional, balcão virtual e outros canais oficiais.

Art. 5º Esta Portaria será encaminhada, ad referendum, à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devendo ser comunicada ainda:

I — ao Ministério Público;

II — à Defensoria Pública;

III — à Subseção da OAB local.

Art. 6º Dê-se ampla publicidade ao teor desta Portaria, providenciando a afixação em local de costume no Fórum da Comarca.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ubá, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Cancela Jr, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/02/2026, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25466130** e o código CRC **351731E7**.

Of. 03Emergencial/2026 – 30ª. Subseção de Ubá da OAB/MG

Ref: Solicitação Faz

Ubá, 25 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

**Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr.**

Juiz de Direito Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Comarca de Ubá

**Caríssimo Juiz,**

Com nossas cordiais saudações,

A **Diretoria da 30ª Subseção de Ubá da OAB/MG**, vêm, com o mais elevado respeito institucional, **requerer a adoção de providências urgentes e imediatas junto ao** Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Comarca de Ubá, prorrogação da suspensão de audiências, de prazos e de todos atos processuais até sexta-feira 27/02/2026, diante do cenário, após grande temporal que atingiu a cidade de Ubá. Vários Escritórios de Advocacia foram atingidos, causando solidariedade entre os colegas. Esperamos compreensão desse momento difícil que a Advocacia e população Ubaense está passando.

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção e deferimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe nossos protestos da mais elevada estima, profundo respeito e sincera amizade.

Atenciosamente,

**Dr. Luiz Tarcísio Nascimento Peixoto Guimarães**  
Presidente OAB Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.675, de 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Suspende atividades educacionais, na modalidade presencial, no Município de Ubá em razão do Estado de Calamidade Pública.*

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Ubá pelo Decreto nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização de serviços de limpeza dos logradouros públicos, de resgate de cidadãos em situação de risco e de outras atividades de ordem técnica e operacional necessárias para o momento;

CONSIDERANDO a que a movimentação de pessoas pelas vias públicas atingidas pelo desastre gera riscos desnecessários e prejudica o andamento dos serviços e obras públicas,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades educacionais em modalidade presencial no Município de Ubá até o dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo primeiro se aplica a toda a rede pública, Municipal e Estadual, e à rede particular de ensino, em todos os níveis de educação, incluindo ensino técnico e superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, 24 de fevereiro de 2026.

  
Assinado de forma digital por  
JOSE DAMATO  
NETO.07147758609  
Dados: 2026.02.24 22:23:19  
-03'00'  
**JOSÉ DAMATO NETO**  
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/02/2026

